

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2018: € 62.950,14 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta euros e catorze cêntimos);

Em 2019: € 44.964,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro euros).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado para o ano económico de 2019 ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2018.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 12 de agosto de 2016.

2 de outubro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 27 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311167287

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde****Portaria n.º 168/2018**

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para pesquisa e identificação dos vírus MRSA, Influenza A/B, RSV e Papiloma por PCR Tempo Real, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 415 500 EUR (quatrocentos e quinze mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para pesquisa e identificação dos vírus MRSA, Influenza A/B, RSV e Papiloma por PCR Tempo Real.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2019: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2020: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311179194

Portaria n.º 169/2018

O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa pretende proceder à aquisição de refeições confeccionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa autorizado a assumir um encargo até ao montante de 863 128,16 EUR (oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confeccionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 863 128,16 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311179412

Portaria n.º 170/2018

O Centro Hospitalar de São João, E. P. E., pretende proceder à aquisição de equipamento de ressonância magnética, em regime de locação, celebrando o correspondente contrato pelo período de dez anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de São João, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.800.000,00 EUR (um milhão e oitocentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de equipamento de ressonância magnética, em regime de locação.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2019: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2021: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2022: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2023: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2024: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2025: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2026: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2027: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

28 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 1 de março de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311175273

Portaria n.º 171/2018

Através da Portaria n.º 141/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Pinhal Novo.

A elaboração dos projetos necessários à realização da obra e os subsequentes procedimentos relativos ao contrato de empreitada determinaram a impossibilidade de se iniciar a obra de construção da unidade de saúde e o cumprimento do escalonamento inicialmente previsto.

Acresce que se verificou, entretanto, a redução do valor do encargo na execução do contrato programa o que determina a necessidade de alteração dos compromissos plurianuais e da Portaria supra identificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º São alterados os n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 141/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 585.966,99 EUR (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis euros e noventa e nove centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Pinhal Novo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 438.679,25 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 147.287,74 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.»

2.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311182677

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2542/2018

Considerando que a Força Aérea Portuguesa tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para que a Força Aérea retenha as capacidades necessárias ao cabal e eficaz cumprimento das diversas missões que lhe estão atribuídas, o fornecimento de determinados bens terá sempre que se encontrar assegurado;

Considerando que, de entre as categorias de bens essenciais supra mencionados, o combustível rodoviário assume particular preponderância, pelo que se torna necessário acautelar a aquisição deste consumível;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 38.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugados com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o lançamento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à aquisição de combustíveis rodoviários a granel às Unidades da Força Aérea, para o ano de 2018, até ao montante global máximo de 2.145.593,00€ (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três euros), IVA incluído.

2 — Os encargos orçamentais resultantes dos contratos a celebrar na sequência do procedimento referido no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento de Receitas Gerais (ORG) e no Orçamento de Despesas com Compensação em Receitas (DCCR), atribuído à Direção de Abastecimento e Transportes do Comando da Logística da Força Aérea, para 2018.

3 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento em questão, nomeadamente a competência para:

- Aprovar das peças do procedimento e praticar os demais atos necessários no âmbito da condução dos procedimentos de contratação;
- Outorgar os respetivos contratos;
- Exercer os poderes de conformação da relação contratual.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

16 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311163188

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 2543/2018

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas.

O nomeado tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Vítor Fernando dos Santos Borlinhas

Local e data de nascimento: Lisboa, 3 de janeiro de 1963

I — Percurso académico

Licenciado em Ciências Militares, especialidade de Artilharia (AM, 1985);

Curso de Auditor de Defesa Nacional (IDN 2013-2014);

Pós-graduado em Comunicação, Imagem e Organização de Eventos (ISLA 2007).

Outros Cursos:

Curso de Planeamento Civil de Emergência; Curso de Acompanhantes Locais/UNAVE; Curso de Gestão do Espaço Aéreo; Curso de Paraquedismo Militar; Curso de Promoção a Oficial Superior; Curso de Promoção a Capitão; Curso de operações Irregulares.

II — Experiência profissional

Coronel do Exército desde 31 dezembro de 2008;

Comandante do Regimento de Transportes (2013-2016);

Chefe de Gabinete do Comandante da Logística do Exército (2012-2013);

Subdiretor interino e Adjunto da Direção de Doutrina do Comando de Instrução e Doutrina (2011-2012);

Diretor do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional (2007-2011);

Public Information Officer no Joint Command Lisbon/NATO (2006-2007);

2.º Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (2004-2006);

Comandante do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais (2004);

Chefe da Repartição de Estudos da Repartição Logística do Estado-Maior do Exército (2003-2004);

Assessor de Comunicação e Relações Públicas do General Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas (2000-2003);

Adjunto do Chefe da Secção de Informações, Protocolo e Relações Públicas do Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército (1998-2000);